

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL

PARECER Nº 100 /18 – CEFOR

Altera o art. 7º e os Anexos I, II e III da Lei nº 11.062, de 6 de abril de 2011 – que autoriza o Executivo Municipal a instituir, conforme determina, o Instituto Municipal de Estratégia de Saúde da Família (IMESF), revoga a Lei nº 10.861, de 22 de março de 2010, e dá outras providências –, alterando a definição de Ação Estratégica à Saúde da Família, bem como as atribuições comuns a todos os profissionais que integram as equipes da Estratégia de Saúde da Família, e incluindo o emprego público de Médico-Veterinário no Quadro de Empregos do IMESF.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria da vereadora Lourdes Sprenger.

Em parecer prévio, a Procuradoria deste Legislativo apontou que os arts. 2º ao 5º incidem em violação ao art. 94 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre.

A Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) concluiu pela existência de óbice jurídico para tramitação da matéria.

É o parecer. Passo a opinar.

O Projeto é bem-intencionado, no sentido de propor que Médicos Veterinários possam fazer acompanhamento dos animais domésticos e assim evitar doenças graves.

Do ponto de vista jurídico, como bem apontado pela Procuradoria e pela CCJ, extrapola as competências do Poder Legislativo.



PARECER Nº 100 /18 – CEFOR

É preciso pontuar, também, que em um momento de deficiência fiscal do Município de Porto Alegre, onde os salários dos funcionários públicos correm o risco de serem parcelados e diversos projetos de rediscussão da carreira do servidor público, redução de despesa e até aumento de imposto tem sido discutido na Câmara de Vereadores, não podemos entender como prioridade a contratação de médicos veterinários para acompanhamento de animais domésticos.

É preciso também atentar que a responsabilidade dos animais nas residências familiares é da própria família que comprou ou adotou o animal, e não de toda a sociedade.

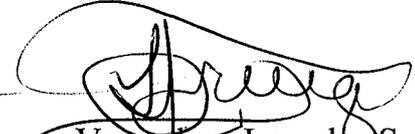
Dessa forma, entendemos pela **rejeição** do Projeto.

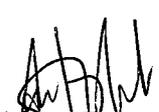
Sala de Reuniões, 12 de junho de 2018.


**Vereador Felipe Camozzato,
Vice-Presidente e Relator.**

Aprovado pela Comissão em 19.06.18


~~Vereador João Carlos Nedel – Presidente~~


Vereadora Lourdes Sprenger
contra


Vereador Airto Ferronato


Vereador Mauro Zacher